



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 024/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J. C. B. GARCIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 16.850.663/0001-35, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, n.º 140, Bairro Jardim Leonor, na cidade de Londrina/PR, CEP 86062-390, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **Joel Cesar Brasil Garcia**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 110.680.408-23 e RG n.º 4.115.908-1, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tamuro Hyronaka, n.º 34, Bairro Jardim Império do Sol, na cidade de Londrina/PR, CEP 86073-730.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo ambulância de suporte básico e 01 (um) veículo novo com capacidade mínima de 15 passageiros e 01 motorista, para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida do Município, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Un	<b>Veículo automotor novo, com no mínimo as seguintes características:</b> Ambulância de Suporte Básico; zero quilômetro; furgão; ano de fabricação 2014, modelo 2014; com pintura original na cor branca; lay out externo com as identificações padrão dos órgãos Estadual e Municipal, adesivos externos com a identificação AMBULÂNCIA (invertido na frente e normal na traseira); capacidade para motorista e dois passageiros na cabine; com cintos de segurança; vidros com acionamento elétrico; ar condicionado para cabine e compartimento do paciente; motor movido a óleo diesel; turbo cooler; potência 127 CV; injeção eletrônica; direção hidráulica; 05 marchas à frente e uma à ré; tração dianteira ou traseira; freios ABS; altura interna do compartimento do veículo 1,880m; largura 1,56m; distância entre eixos 3,50m; sistema de calefação; compartimento do paciente com películas brancas nos vidros traseiros e laterais; exaustor; porta lateral corrediça; acesso por portas com abertura total na traseira do veículo; forração interna; paredes e teto da carroceria com materiais inquebráveis e resistentes a limpeza e com elevado grau de absorção de impactos; forração do piso com passadeira de PVC antiderrapante; corrimão no teto; Isolamento termo acústico; iluminação interna composta de 04 (quatro) lâmpadas alógenas de duas intensidades de luz; janela lateral do compartimento do paciente com vidros de correr; armário aéreo com duas portas de correr em acrílico; intercomunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente mediante abertura com vidro de correr; quatro poltronas fixas, sendo uma voltada para o paciente; todas com cintos de segurança e revestidas com material usado na indústria automotiva, em cor neutra, alta resistência e de fácil limpeza; manual técnico; jogo de sobre tapetes; rádio com tocador de CD e dois alto-falantes devidamente instalado na cabine do motorista; e demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei, tais como: extintor de incêndio, pneu sobressalente (estepe), triângulo, chave de rodas, macaco com capacidade compatível considerando o veículo em lotação normal. Garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças, com os serviços necessários. Prazo de entrega 60(sessenta) dias. O compartimento destinado ao paciente deverá conter os seguintes equipamentos: sinalizador ótico acústico; maca articulada com rodas - carro padiola; suporte para soro; rede de oxigênio com cilindro de 7 m³, válvula, manômetro, em local de fácil visualização, régua tripla (a primeira saída portando fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda saída portando aspirador tipo venturi ou similar e, ainda, uma saída para permitir a alimentação de respirador); maleta contendo: estetoscópio, laringoscópio infantil e adulto com lâminas retas e curvas, um ressuscitador manual adulto/infantil, esfigmomanômetro eneróide adulto/infantil com ganchos; prancha de imobilização da coluna com coxim (longa e curta) e colar cervical tamanho P, M e G e infantil, oxímetro de pulso portátil, talas para imobilização em EVA (moldáveis) tamanhos PP, P, M e G.
02	01	Un	<b>Veículo automotor novo, com no mínimo as seguintes características:</b> zero quilômetro; ano de fabricação 2014, modelo 2014; com pintura original na cor branca; capacidade para 15 + 1 (quinze passageiros + condutor); dimensões: comprimento total 5,590m, largura com espelhos 2,300m, altura 2,450m, altura interior 1,880; teto alto; motor com potência 127cv; protetor do carter e da caixa de câmbio; distância entre eixos de 3,665m; câmbio com 05 marchas a frente e 01 a ré; tração dianteira ou traseira; porta corrediça na lateral direita e porta traseira dupla com abertura 90/180º; pneus 205/75 R16; motor diesel; capacidade do tanque de combustível de 75 litros; injeção eletrônica; direção hidráulica; freios ABS; airbag para condutor; ar condicionado com saídas no painel, e compartimento traseiro de teto; trava elétrica em todas as portas; alarme; vidros com películas dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro; vidros dianteiros com acionamento elétrico; pára-brisa com desembaçador; retrovisores externos com acionamento elétrico e desembaçador no vidro traseiro; faróis com regulagem elétrica de altura; banco do condutor com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento; bancos dos passageiros reclináveis, em tecido; tacógrafo digital; rádio AM/FM com MP3 e saída USB com 04 alto falantes, 02 no painel e 02 no compartimento traseiro e antena externa; demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei, tais como: cinto de segurança para todos os passageiros e condutor conforme normas CNT, extintor de incêndio, pneu sobressalente (estepe), triângulo, chave de rodas, macaco com capacidade de peso compatível, considerando o veículo em lotação normal e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Apresentar manual técnico. Garantia de fábrica de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários. Prazo de entrega 30(trinta) dias.

**3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** Caberá a empresa adjudicatária:

- Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- Entregar o(s) veículo(s) descrito(s) em sua Proposta;
- Entregar o(s) veículo(s) atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

**f.1)** Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**f.2)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

**f.3)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

**f.4)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o(s) veículo(s) defeituoso(s), até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do veículo(s) e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

**g)** Caso algumas das características do(s) veículo(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**h)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;

**i)** A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) veículo(s), na sede do MUNICÍPIO;

**j)** Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;

**l)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**m)** A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

**n)** A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**o)** Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

### 3.2 Caberá ao Município:

**a)** Quando do recebimento, realizar minucioso exame do(s) veículo(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;

**b)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam os veículos a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

**c)** Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

**d)** A propriedade do(s) veículo(s), a partir da data de sua entrega;

**e)** Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e

**f)** Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

**3.3** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 025/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

**3.4** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

**3.5** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

**4.2** Caso algumas das características do(s) veículo(s) não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**4.3** As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) veículo(s), no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**4.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.5** Entregue(s) o(s) veículo(s), este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

**4.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

### **6 DO VALOR:**

Pelo fornecimento do(s) veículo(s) Renault Master (item 01) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ 126.999,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais) e Renault Master (item 02) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ 119.799,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais).

### **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do(s) veículo(s) adjudicado(s), mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**7.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**7.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **8 DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **9 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

#### **10 DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas do presente correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da Rubrica: 4490/72-561 e 4490-71-349.

#### **11 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**11.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

**11.2** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**11.2.1** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

**a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**11.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**11.4** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

#### **12 DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** O objeto desta licitação será fiscalizada pela chefe de Gabinete do Prefeito do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**12.2** A CONTRATADA somente poderá entregar o item adjudicado após o recebimento da "Autorização para entrega".

**12.3** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**12.3.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Termo de Referência e

**12.3.2** Ordenar à CONTRATADA a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas.

**12.4** A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

**12.5** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**12.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

#### **13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 025/2014, de 19/02/2014.**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

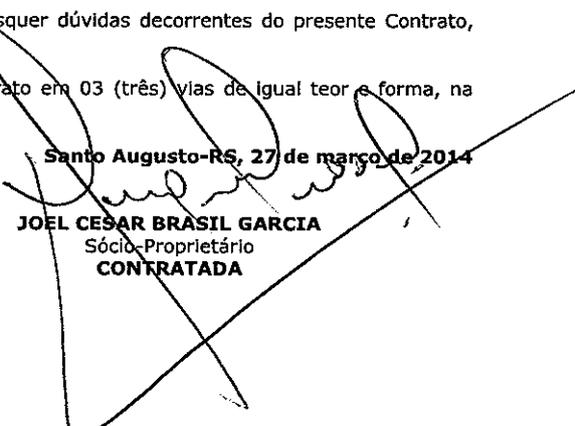
**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
**Micheli de Melo Radin**  
Assessora Jurídica

  
**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
Santo Augusto-RS, 27 de março de 2014  
**JOEL CESAR BRASIL GARCIA**  
Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**JUSTIFICATIVA PARA ACEITAÇÃO DA AMBULÂNCIA COM ANO DE FABRICAÇÃO DIFERENTE DO LICITADO.**

No segundo semestre de 2013, o Município de Santo Augusto foi contemplado com recursos do Estado para aquisição de uma ambulância.

Trata-se de uma necessidade urgente e inadiável, pois as ambulâncias existentes já não apresentam condições de segurança para o atendimento de emergências e/ou transferências de pacientes.

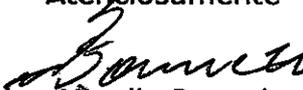
Quando do recebimento da ambulância nova, maio/2014, tal foi a euforia que não se observou os detalhes documentais, e sim se todos os equipamentos e nº. de lugares fechavam com o exigido.

Somente no emplacamento é que se verificou que o veículo era ano de fabricação 2013, modelo 2014, e não ano/modelo 2014, como licitado. Em contato com o fornecedor o mesmo também se manifestou surpreso, pois esta falha nunca tinha acontecido, mas explicou que aquele chassi entrou na linha de montagem ainda em dezembro de 2013, daí por que o ano de fabricação 2013. Por outro lado, nos foi dito e posteriormente documentado, que o modelo que recebemos (ano de fabricação 2013 modelo 2014), já com as adaptações pedidas, em nada diferia do fabricado em 2014, nem mesmo o preço.

Devolver o veículo e aguardar a fabricação e adaptação de outro, implicaria um atraso de, no mínimo, 60 dias.

Pela urgência que temos dessa ambulância e o interesse público, entendemos que o detalhe do ano de fabricação, em nada modificaria os propósitos a que se destina, daí por que, decidimos aceitar e dar como cumprido o contrato do edital.

Atenciosamente

  
Solon Minello Pannebecker

Secretário de Saúde

*Diante da justificativa, acato a decisão do secretário de SMS e aceito a referida ambulância em 20/08/14*

  
José Luiz Andregatto  
Prefeito Municipal